

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201600020012115

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - CAMPUS CEAR

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do curso de Licenciatura em Computação na modalidade a distância/EaD

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 57/2023

I. Histórico

Trata-se do pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG a este Conselho referente a renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Computação na modalidade a distância/EaD, ofertado pelo Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede - CEAR/UEG, nos polos de apoio presencial a seguir: **a)** Polo CEAR UEG – Catalão; **b)** Polo CEAR UEG - Formosa; **c)** Polo CEAR UEG – Jaraguá e **d)** Polo CEAR UEG – Jussara.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos e do Histórico do curso

Consultando o processo em tela, verifica-se que a UEG foi recredenciada através do parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228 de 08/08/2014. Destaca-se que a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023.

No que concerne ao rol de documentos analisados, convém exarar algumas considerações quanto a Instituição e ao curso:

A Universidade Estadual de Goiás é uma instituição pública de ensino superior, que mantém a indissociabilidade entre o ensino pesquisa e extensão. O Curso de Licenciatura em Computação, na modalidade a distância é ofertada pelo Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede/CEAR da Universidade Estadual de Goiás,

O curso foi reconhecido pela Portaria N.1.307 de 22 de junho de 2015 e renovado sua autorização pela Resolução CEE/CES nº 17, de 08 de agosto de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022..

Resolução CsA n. 1.049, de 22 de fevereiro de 2018 - *Aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede*, o mesmo atende ao disposto na Resolução CNE/CES nº. 005/2016 e o Parecer CNE/CES nº. 136/2012, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área de Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, a Resolução CNE/CES nº. 3/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula e demais legislações do Desenvolvimento Curricular da UEG e, do ensino à distância.

Para oferta do curso a distância o CEAR/UEG se estruturou em Polos de Apoio Presenciais que são espaços físicos destinados à realização das atividades presenciais dos cursos, os quais são mantidos pelos municípios ou pelo Governo do Estado em sua estrutura física, tecnológica e contratação de pessoal de suporte.

O curso é desenvolvido por meio de Convênio nº 836623/2016, celebrado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cursos a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Universidade Estadual de Goiás por meio do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR).

Por fim, destaca-se que a metodologia aplicada é de forma semipresencial, o que significa processos de ensino e aprendizagem mediados pelas tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC), nos quais o professor e o aluno estão distantes física e temporalmente, mas através do ambiente virtual de ensino e aprendizagem (*MOODLE*) há a disponibilização e acesso aos conteúdos e atividades. Os encontros presenciais realizam-se na quantidade e com carga horária definidos nos Projetos Pedagógicos, no prazo de execução total do curso, neste caso, oito semestres.

2. Da Visita da comissão de especialistas

As sínteses elaboradas pelas Comissões de Avaliadora, feitas *in loco* nos polos de apoio presenciais, servem para corroborar para a atribuição dos conceitos e poderão ser consultadas diretamente no processo em análise.

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, o processo prosseguiu para a fase de análise dos elementos da instrução documental, a avaliação, o mérito do pedido e elaboração desse Parecer Final, com base em padrões definidos no Instrumento de Avaliação e na legislação da Educação Superior.

É necessário observar que os conceitos das dimensões estão diretamente relacionados aos dos indicadores estabelecidos no Instrumento de avaliação da educação superior. Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, a seguinte síntese sobre os polo de Catalão e Jussara respectivamente:

(Catalão)"Entendemos, a partir da documentação analisada, que o curso foi bem estruturado em relação ao seu PPC/Matriz Curricular e que atende os critérios para receber a autorização para a renovação. De modo geral, o curso é interessante para atender demandas do mercado de trabalho e formar os discentes. Foi nos relatado que essa formação foi um diferencial durante a pandemia, pois os discentes puderam contribuir para realizar treinamentos com outros profissionais da educação, auxiliando-os a utilizarem as tecnologias bastante empregadas na pandemia. O curso atende às expectativas dos pareceristas, mas recomendamos algumas sugestões de melhorias destacadas na descrição dos itens avaliados. Infelizmente, só foi ofertada uma turma e os discentes dela não tiveram encontros presenciais na época da pandemia do SARS-CoV. Entretanto, conforme exposto, a maioria desses discentes puderam atuar em convênio com a rede municipal de ensino, auxiliando os professores no uso de tecnologias para o ensino remoto emergencial. O polo UAB-Catalão tem uma excelente infraestrutura física e uma ótima organização dos espaços físicos. Nota-se que o Polo UAB-Catalão pode e consegue receber mais cursos, que atualmente está subutilizado. Apesar da boa infraestrutura física, recomendamos que o parque tecnológico (computadores, monitores e switches) do laboratório de informática seja urgentemente renovado. Infelizmente, os computadores disponibilizados para os discentes não podem ser atualizados (upgrade - troca de peças mais atuais), pois já estão ultrapassados (mais de 10 anos de uso). Recomendamos a aquisição de novos computadores, bem como monitores. Além disso, na visita in loco, constatamos que a administração do Polo está gerenciando uma reforma nos espaços físicos, com isso não foi possível validar os requisitos de acessibilidade no piso (tátil), assim como a Página 67 de 79 identificação em Braille das portas de acesso às

salas. Após a reforma, recomendamos a adequação desses itens. Enfim, após realizarmos os cálculos das notas consideradas nesta avaliação, informamos que o curso recebeu 4,69 pontos referentes à organização didático-pedagógica, 4,43 pontos referentes ao corpo docente e tutorial e 3,66 pontos referentes à infraestrutura. Dessa forma, aplicando os pesos para a renovação do reconhecimento do curso, a nota final totalizada é 4,30 pontos."

(Jussara)"Nos dias 19 e 20 de dezembro de 2022 a Comissão Verificadora composta pelos avaliadores Ma. Priscila da Silva Neves Lima e Me. Reuber da Cunha Luciano - Portaria nº 114/2022 - estiveram in loco na Unidade Universitária de Jussara para avaliar o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) / Centro de Ensino e Aprendizado em Rede (CEAR)/UEG (201600020012115). A visita foi realizada em um roteiro de trabalho previamente estabelecido pelos avaliadores. Neste roteiro de trabalho o cronograma de atividades envolvia o trabalho interno da comissão com a análise de documentos e discussões, bem como reuniões com o coordenador do polo e visitas aos espaços físicos como bibliotecas, salas de aula e laboratórios. O período de visita do dia 19/12/22 teve início às 13h e terminou por volta de 19h. Em 20/12/22 a agenda iniciou-se às 8h e finalizou às 12h e as atividades desempenhadas neste último dia de visita compreenderam visita à secretaria acadêmica, reuniões com os técnicos-administrativos e novamente uma visita aos espaços físicos como quadra de esportes, cantina e copa. De maneira geral, esta comissão considera o polo satisfatório e suficiente para desempenhar as atividades do curso de Licenciatura em Computação. No que tange às 3 (três) dimensões avaliadas Organização didático-Pedagógica, corpo docente e tutorial, Infraestrutura a IES cumpre com os requisitos para renovação de conhecimento do curso. Após os cálculos da média ponderada a instituição recebeu a nota 4,25. Assim, os membros da comissão de especialistas são de parecer que o pedido de renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Computação da Unidade Universitária de Jussara - GO, do Campus Cora Coralina, da UEG, deve ser DEFERIDO".

3. Do Curso

As informações contidas nos autos realçam que o Projeto Pedagógico foi elaborado com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica, conforme a Resolução N. 2, de 1º de Julho de 2015, as Diretrizes Nacionais do Curso de Licenciatura da Computação Resolução CNE/CES N. 005/2016. A integralização da Matriz Curricular, terá duração de no mínimo 4 (quatro) anos, e no máximo de 6 (seis) anos.

Assim, a proposta apresentada parte de premissas gerais de que o Curso de Licenciatura da Computação sofre influência das determinações legais, as quais estabelecem a formação de um profissional capaz de atuar de forma crítico-reflexiva e propõe uma sólida formação básica inter e multidisciplinar que deve ser trabalhada ao longo do curso.

Há de se destacar que o desenvolvimento do Projeto poderá ser em parcerias com outras instituições públicas, como Prefeituras, por meio de convênios estabelecidos entre a Universidade e as Instituições pretendentes (Resolução CsU, N. 61/2014).

Nesse sentido, o curso objetiva, sobretudo, formar e aprimorar profissionais para a docência em ambientes escolares e/ou não escolares, bem como para atuação no planejamento e desenvolvimento de ferramentas computacionais com funcionalidade pedagógica.

Na organização curricular há indicação de 400 (quatrocentas) horas para a realização do estágio supervisionado e obedece as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Estadual de Goiás/UEG.

Reitera-se que o PPC do Curso está elaborado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, atendendo as seguintes exigências, no que se refere à Concepção do Curso, Objetivos, Metodologia de Ensino, Interdisciplinaridade, Transversalidade, ENADE, Mobilidade Discente, Estratégia de Flexibilização Curricular, Articulação entre Pesquisa e Extensão entre outros.

Descreve-se a seguir que o Curso é de Computação, Modalidade: Licenciatura, Regime: Semestral, Integralização do Curso: Mínimo: 04 (quatro) anos Máximo: 06 (seis) anos, Carga-Horária Total do Curso: 3.420 horas, Período de funcionamento: Integral, Temporalidade: Conforme Processo Seletivo UEG/CAPEs, Início de Vigência da Matriz Curricular: 2017.

A organização Curricular apresenta-se nos termos a seguir:

Conteúdo de Formação	CH- Total		CHT
	Teórico	Prática	
Núcleo Comum	--	--	120
Núcleo Específico	1.130	510	1.640
Prática como componente Curricular (Núcleo Específico)	340	--	340
Núcleo de Modalidade	--	--	360
Prática como componente Curricular (Núcleo de Modalidade)	--	--	60
Núcleo Livre - disciplinas	--	--	180
Trabalho de Curso - TC	--	--	120
Núcleo Livre - Atividades Complementares	--	--	200
Estágio Supervisionado	--	--	400
Carga Horária Total do Curso			3.420

4. Do Estágio

O Estágio Supervisionado constitui-se em componente curricular do currículo pleno dos cursos de licenciatura nas suas respectivas áreas de conhecimento, totalizando 400 horas, subdivididos em 200 horas para o Estágio Supervisionado em Computação - Ensino Fundamental e 200 horas para o Estágio Supervisionado em Computação - Ensino Médio, devendo ser desenvolvido em instituições de ensino de Educação Básica ou instituições não formais de ensino.

De acordo com o Art. 2.º do Regulamento das Diretrizes Básicas para o Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEG, "o estágio supervisionado submete-se às determinações contidas na legislação federal, Lei N. 11.788/2008, às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, ao Regimento Geral da UEG e às regulamentações específicas.

5. Da Nominata

A partir das informações contidas nos autos, especialmente no Relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, observou-se que o corpo docente do curso é formado por 27 professores - tutores, dentre eles, há 01 (um) doutor, 22 (vinte e dois) mestres e 04 (quatro) especialista. A Coordenação Geral do curso de Licenciatura da Computação, está sob a responsabilidade da Professora Pollyana dos Reis Pereira Fanstone é graduada em Ciência da Computação, Especialista em Redes de Computadores, Mestre em Educação.

7. Do Acervo

Cabe destaque que a Universidade Estadual de Goiás conta com o acesso a duas plataformas de bibliotecas Virtuais. A Minha Biblioteca é uma plataforma digital de livros formada por mais de 15 editoras acadêmicas do Brasil e 38 selos editoriais, reunindo um acervo completo de livros

digitais (e-books) com mais de 10 mil títulos nas diversas áreas do conhecimento: Medicina, Saúde, Exatas, Jurídica, Sociais Aplicadas, Pedagógica e Artes e Letras e que todos os alunos matriculados na UEG, em cursos presenciais ou à distância, são usuários dessas bibliotecas.

Resta dizer que o acervo é composto por livros, periódicos, monografias, dissertações e multimeios, total de 10459 exemplares. O sistema oferece os serviços e produtos a seguir: empréstimo, renovação de livros, reserva de livros, consulta local, auxílio a pesquisa, COMUT, treinamento de usuários para os ingressantes, acesso aos computadores, divulgação de novas aquisições de livros, levantamento do acervo, acervo, Biblioteca Digital de Dissertação, Biblioteca Digital de Monografias disponível online.

Na página - https://www.ueg.br/cear/conteudo/3990_biblioteca_virtual - constam as informações para o acesso à biblioteca virtual: Gnuteca, onde aluno e professor têm à disposição um acervo digno da educação superior.

8. Projetos de Pesquisa

A Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás traz como objetivos, de forma articulada com ensino e pesquisa, o desenvolvimento de ações que promovem a integração entre saberes locais e conhecimento científico, o estímulo à vivência social, a prática profissional com consciência social, a democratização do conhecimento, o desenvolvimento local e regional, a valorização da cultura popular, o respeito à diversidade étnica, cultural, de gênero e econômica, e a luta contra a desigualdade social.

9. Contrarrazões sobre as considerações sobre ao Comissão de Especialistas.

A UEG não apresentou manifestação ao relatório da comissão de Especialistas.

10. Conclusão

Por fim, considerando a análise documental e o resultado dos relatórios de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento.

A partir das considerações acima, passa-se ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, com fundamento na legislação em vigor, vota-se por,

I - Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Licenciatura em Computação, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, por meio do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede - CEAR/UEG, Anápolis/GO, ofertados nos polos sediados nos municípios abaixo relacionados:

1. Pólo CEAR UEG – Catalão
2. Pólo CEAR UEG - Formosa
3. Pólo CEAR UEG – Jaraguá
4. Pólo CEAR UEG – Jussara

- Nome do Curso: Licenciatura em Computação
- Modalidade: Ensino a Distância;
- Regime Acadêmico Semestral;
- Temporalidade: Conforme Processo Seletivo UEG/CAPES
- Turno: Integral;
- Integralização: Mínimo: 04 (quatro) anos/ Máximo: 06 (seis) anos;
- Vagas: Definidas em edital de processo seletivo;
- Carga horária: 3.420 horas.

II – Encaminhar cópia deste voto para a:

- Reitor da Universidade Estadual de Goiás/UEG;
- Pró – Reitoria de Graduação;
- Coordenação do Curso.

É o Parecer.

Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 19/09/2023, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 20/09/2023, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51771011** e o código CRC **77A0519A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201600020012115



SEI 51771011